DECRETO Nº 16.121/24

Altera o Decreto nº 15.810, de 21 de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o prazo estabelecido no § 1º do art. 1º do Decreto 15.810/23; a necessidade de manutenção da força tarefa constituída, notadamente, para fins de observância aos preceitos invocados nas ações judiciais destacadas no referido decreto, revelando-se ainda em números significativos as demandas direcionadas ao setor competente e diante do acúmulo de atribuições e quadro reduzidos de agentes públicos, aguardando-se provimento de cargos mediante concurso público em curso;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 15.810/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º ...
>
> Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2024."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Marco Túlio Silva Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

NoPaper | Documento assinado digitalmente - 8MW-X1Y-LRY-WZQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2024 às 16:09:08

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 09/07/2024 às 16:18:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Marco Tulio Silva Santos

Assinou em 10/07/2024 às 16:32:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.615.936-**

Eu, Marco Tulio Silva Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 10/07/2024 às 17:42:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8MW **X1Y** **LRY** **WZQ**